



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM**

**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.071/2020.**

Dispõe sobre autorização para contratação emergencial e temporária, para atender excepcional interesse público, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, Prefeita do Município de Icém - SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica criada e autorizado ao Poder Executivo Municipal a contratação em caráter **emergencial e temporário**, para atender necessidade de excepcional interesse público, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal, através de contrato por prazo determinado:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO	REQUISITOS
1	CUIDADOR	40 HORAS SEMANAIS	16-A	R\$ 2.182,81	Nível Médio

§ 1º - As atribuições, são: Cuidam de jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos pelo município, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da(s) pessoa(s) assistida(s).

§ 2º - Para ser efetivada a contratação será realizado seleção pública, através de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade acordo com critérios estabelecidos nesta Lei e demais peculiaridades necessárias e pertinentes a serem definidas pelo departamento de Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.726.742/0001-37



§ 3º - A contratação temporária prevista no caput servirá para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), em atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde em virtude do “Estado de Calamidade Pública” na área da Saúde do Município de Icém, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2020, de 01 de abril de 2020, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**Artigo 2.º** - A contratação de que trata esta Lei serão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a depender da necessidade do município na continuidade de prestação do serviço e disponibilidade de recursos financeiros.

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

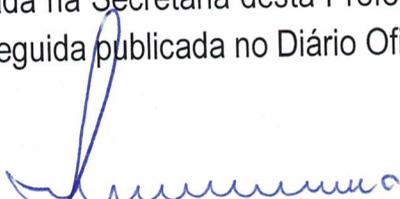
**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 14 de agosto de 2020.

  
**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

  
**CLAUDETE TORREZIN VILELA**  
Assessora de Gabinete